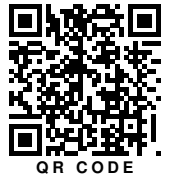




Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Sexta-feira • 13 de maio de 2022 • Ano VI • Edição Nº 1139



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	3
ATOS OFICIAIS	3
DECRETO (Nº 396/2022)	3
DECRETO (Nº 398/2022)	5
DECRETO (Nº 399/2022)	9
DECRETO (Nº 401/2022)	11
DECRETO FINANCEIRO (Nº 013/2022)	13
LEI (Nº 1364/2022)	14
PORTARIA (Nº 190/2022)	15
PORTARIA (Nº 191/2022)	16
PORTARIA (Nº 192/2022)	17
PORTARIA (Nº 193/2022)	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	19
ATOS OFICIAIS	19
EDITAL (Nº 004/2022)	19
PORTARIA (Nº 56/2022)	24
PORTARIA (Nº 57/2022)	25
PORTARIA (Nº 58/2022)	26
PORTARIA (Nº 59/2022)	27
PORTARIA (Nº 60/2022)	28
PORTARIA (Nº 61/2022)	29
PORTARIA (Nº 62/2022)	30
LICITAÇÕES E CONTRATOS	31
EXTRATO (CONTRATO Nº 289/2022)	31
EXTRATO (CONTRATO Nº 290/2022)	32
EXTRATO (CONTRATO Nº 291/2022)	33
EXTRATO (CONTRATO Nº 292/2022)	34
EXTRATO (CONTRATO Nº 295/2022)	35

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Sexta-feira • 13 de maio de 2022 • Ano VI • Edição Nº 1139

SUMÁRIO



QR CODE

EXTRATO (CONTRATO Nº 296/2022)	36
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 003/2022)	37
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 003/2022)	38
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 003/2022)	39
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 003/2022)	40
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 003/2022)	41
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 003/2022)	42

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 396/2022)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 396, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre Licença de Implantação - LI, válida pelo prazo de 01 (um) ano, concedida a **IHS BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.811.119/0001-11, sediada na Avenida das Nações Unidas, nº 11.633, Conj. 63 e 64, Brooklin, CEP 04578-901, São Paulo/SP, para atividade de **Implantação de Torre de Telefonia**, na Rua E, quadra 50, Aeroporto, CEP 47400-000 Xique-Xique/BA, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado Da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 81, Inciso XXIX, da Lei Orgânica e alterações posteriores, juntamente com o **DIRETOR DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA - SAMAP**, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 140, de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, Artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM nº 4579, de 18 de março de 2018, na Lei Municipal nº 947, de 12 de maio de 2009, Regimento interno do Conselho Municipal em defesa do Meio Ambiente, regulamentada no Título III – Dos Instrumentos da Política Ambiental do Meio Ambiente, Capítulo VI - Do Licenciamento Ambiental, em consonância com o COMDEMA- Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Decreto Municipal nº 088/2014, de 26 de fevereiro de 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº **022/2022/LI-SAMAP**, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

CONSIDERANDO que a presente Licença é concedida para a implantação do empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

CONSIDERANDO a aprovação dos planos e programas ora apresentados, assim como do atendimento das condicionantes estabelecidas na Licença de Localização nº 001/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA DE IMPLANTAÇÃO-LI, válida pelo prazo de 01 (um) ano, à **IHS BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.811.119/0001-11, sediada na Avenida das Nações Unidas, nº 11.633, Conj. 63 e 64, Brooklin, CEP 04578-901, São Paulo-SP, para atividade de **Implantação de Torre de Telefonia**, na Rua E, Quadra 50, Aeroporto, CEP 47400-000 Xique-Xique/BA, nas coordenadas médias de Latitude = -10°49'49.20"S e Longitude = -42°43'21.30"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes abaixo relacionadas:

- I. Quaisquer alterações no projeto de implantação do empreendimento deverão ser comunicadas imediatamente a SAMAP;
- II. Priorizar a contratação de mão de obra local para as atividades que não necessitem de especialistas;
- III. Implantar dispositivos de sinalização e disciplinamento de tráfego apresentados no projeto de sinalização, durante a execução da obra, visando a segurança dos trabalhadores, usuários da rodovia e da fauna local;
- IV. Instalar o Projeto de Drenagem durante as obras de implantação do empreendimento conforme apresentado e aprovado pela SAMAP;

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

V. Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, apresentando semestralmente, Relatório de Acompanhamento da Execução do PGRS, contendo, no mínimo, as metas e indicadores, os comprovantes de destinação dos resíduos e os manifestos de resíduos gerados;

VI. Executar o Programa de Monitoramento de Ruídos e Emissão de Material Particulado apresentado e aprovado pela SAMAP, cumprindo a periodicidade mensal na execução do monitoramento e entrega de relatórios. Os monitoramentos deverão ocorrer em, no mínimo, 02 pontos, que deverão ser escolhidos de acordo com os fatores constantes do Programa. Deverá ser realizada a campanha do marco zero antes do início da implantação do empreendimento;

VII. Fornecer aos funcionários EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-06 do MTE de 06/08/1978;

VIII. Apresentar relatório fotográfico inicial e final da obra, incluindo imagens, contendo registros do local do empreendimento antes do início das obras e após a conclusão. Os relatórios deverão ser apresentados em vias físicas e digitais;

XIX. Executar o Plano de Emergência Ambiental apresentado e aprovado, e comunicar à SAMAP em caso de acidente ambiental;

Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes estabelecidas nesta Licença de Implantação implicará a sua revogação e consequente aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo da responsabilização nas demais esferas cível, administrativa e criminal.

Art. 3º - Os produtos e subprodutos originados da atividade autorizada deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei Federal nº 10.431/06, sujeitando-se ao disposto no Art. 144, bem como à Portaria MMA 253/06.

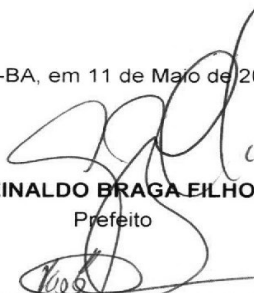
Art. 4º - Esta licença, bem como a cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, será mantida disponível à fiscalização e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em especial a SAMAP.


Art. 5º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência SAMAP, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Estadual e Federal, quando couber, para que alcance todos os efeitos legais.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Xique-Xique-BA, em 11 de Maio de 2022


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito


ROBERTO RIVELINO DE SOUZA ROCHA
Diretor da SAMAP

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

DECRETO (Nº 398/2022)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 398, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre Licença Simplificada (LS), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, concedida à empresa **CERÂMICA CAMPINENSE LTDA**, para Fabricação de Artefatos de Argila, inscrita no CNPJ/MF nº 43.157.231/0001-16, sediada na Rodovia BA 160, Km 03, Zona Rural, CEP 47400-000, Xique-Xique, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado Da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 81, Inciso XXIX, da Lei Orgânica e alterações posteriores, juntamente com o **DIRETOR DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA - SAMAP**, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, Artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM nº 4579, de 18 de março de 2018, na Lei Municipal nº 947, de 12 de maio de 2009, Regimento interno do Conselho Municipal em defesa do Meio Ambiente, regulamentada no Título III – Dos Instrumentos da Política Ambiental do Meio Ambiente, Capítulo VI - Do Licenciamento Ambiental, em consonância com o COMDEMA- Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Decreto Municipal nº 088/2014, de 26 de fevereiro de 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº **025/2022/SAMAP/LS**, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

CONSIDERANDO que a Licença Simplificada é o ato administrativo por meio do qual o órgão ambiental competente permite o funcionamento e operação do empreendimento, a título de desenvolvimento de pesquisas ou atividade econômica, e que cabe ao órgão ambiental licenciador definir sanções e multas que promovam a melhoria ambiental;

CONSIDERANDO que o uso e a ocupação do solo, incluindo a extração de argila, dependem da autorização pública, que é concedida pela União, através do ANM – Agencia Nacional de Mineração;

CONSIDERANDO que a exploração de recurso mineral depende de expressa autorização do órgão competente, conforme o Código de Mineração Brasileiro, acompanhada da devida anotação de responsabilidade técnica fornecida por profissional legalmente habilitado;

CONSIDERANDO que o direito à prioridade de obtenção da autorização de pesquisa ou de registro de licença, atribuído ao interessado cujo requerimento tenha por objeto área considerada livre, para a finalidade pretendida, data da protocolização do pedido no Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), atendidos os demais requisitos cabíveis, estabelecidos neste Código (Decreto Lei nº 227/67);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Simplificada, válida por 02 (dois) anos, com vigência a partir da data de publicação deste Decreto, ao empreendimento denominado de **CERÂMICA CAMPINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.534.013/0001-64, com sede na Estrada Xique-Xique/Nova Iguira, Km 03, Zona Rural, CEP 474000-000, Xique-Xique, Estado da Bahia, **para extração de 2.000 T/mês (duas mil toneladas mês) de argila, numa área de 1,8 hectares, destinado a fabricação de artefatos cerâmicos**, conforme requerimento de registro de licença formulado ao Departamento da Agencia Nacional de Mineração – ANM (Processo 871.052/2020), situação: Ativa. A lavra está localizada sob as coordenadas Geográficas: X: 10º47'50"400 S e Y: 42º42'28"590 W. A autorização fica condicionada ao cumprimento da legislação vigente e das condicionantes ambientais abaixo relacionadas:

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

- I. Manter atualizado o cadastro de usuários de produtos florestais junto ao IBAMA;
- II. Efetuar o recolhimento e destinação final adequado de qualquer resíduo sólido das faixas marginais da área requerida, ficando terminantemente proibida a deposição e/ou lançamento de quaisquer resíduos ou produtos, em locais que possa direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade de suas águas superficiais ou subterrâneas, causarem impactos paisagísticos ou danos ao meio biótico. ;
- III. Utilizar como combustível nos fornos apenas produtos florestais provenientes de áreas e produtores legalizados, mantendo a documentação comprobatória para fins de fiscalização, vedada a queima de resíduos e outros materiais não autorizados;
- IV. Implementar programas de educação Ambiental para os funcionários e prestadores de serviços, contemplando:
 - a) regras básicas de segurança do trabalho nas atividades desenvolvidas;
 - b) importância da utilização dos EPI's como medida de proteção a saúde;
 - c) uso adequado e conservação dos EPI's;
 - d) sanções legais associadas aos EPI's.
- V. Apresentar à SAMAP, periodicamente, a cada 180 (cento e oitenta) dias, o cronograma das atividades desenvolvidas, indicadores de resultados e a documentação comprobatória do treinamento realizado, inclusive com registros fotográficos;
- VI. Quaisquer alterações no projeto executivo do empreendimento deverão ser comunicadas imediatamente à SAMAP;
- VII. Priorizar a contratação de mão de obra local, com o fim de minimizar o impacto socioeconômico, tendo em vista o conhecimento das peculiaridades regionais pelos referidos trabalhadores;
- VIII. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento e derramamentos de óleo e combustíveis;
- XIX. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área do trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte, desmonte, carregamento. Prazo: 60 (sessenta) dias;
- X. Impedir a realização de atividades de lavra na área reservada para a aprovação da reserva legal;
- XI. Coletar sistematicamente todo o resíduo sólido gerado no campo pelos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto, e encaminhá-lo para o depósito do Município, ficando proibida a sua queima;
- XII. Informar imediatamente à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, quando da ocorrência de qualquer dano ambiental;
- XIII. Fornecer aos funcionários EPI's adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6 de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- XIV. Fazer o transporte com cobertura do material, evitando derramamentos e sujeiras ao meio ambiente;
- XV. Armazenar lubrificantes novos e usados, bem como óleos combustíveis em área coberta e cimentada, devidamente integrada a um sistema de separação água/óleo;

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

XVI. Recuperar toda a APP- Área de Proteção Permanente do canal da Nova Iguira (Rio São Francisco), que corresponda à área do empreendimento;

XVII. Apresentar à Secretária do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a outorga de uso da água ou eventual dispensa;

XVIII. Instalar filtros nas chaminés, a fim de minimizar impactos ambientais causados pela emissão de fumaça;

XIX. Instalar placas padrão da SAMAP com identificação do empreendimento e número da licença ambiental, com dimensões 1,30m x 1,40m;

XX – Armazenar:

a) a parte orgânica proveniente do decapeamento do solo em leiras, com altura máxima de 1,5 metros, protegendo-as contra erosão;

b) óleos combustíveis, lubrificantes e óleo queimado em área coberta e cimentada, contemplando um sistema de drenagem, com canaletas direcionadas para uma caixa de separação água/óleo impermeável, coletando e transferindo o produto oleoso para estação de tratamento licenciado;

XXI – O local de armazenamento permanente do mineral, deve ser murado, a fim de evitar dispersão de partículas, respeitando o limite da altura do muro, evitando assim impacto na vizinhança,

XXII – Qualquer árvore nativa ou exótica que vier a ser suprimida terá que ser compensada mediante o plantio de 20 (vinte) mudas de espécies do bioma caatinga, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XXIII – Atender os seguintes aspectos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores:

a) elaborar e implantar programa de saúde do trabalhador e segurança do trabalho que priorize medidas preventivas de caráter coletivo, envolvendo treinamento e capacitação, conforme normas definidas pelos Ministérios da Saúde e do Trabalho e Emprego;

b) Adotar nas situações em que se fizerem necessárias medidas de correção, na seguinte ordem de prioridade:

1 – Eliminação da fonte de risco;

2 – Controle de risco na fonte;

3 – Controle de risco no meio ambiente e trabalho;

4 – Adoção de medidas de proteção individual, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, estes contemplado, quando as medidas de proteção contra os riscos de acidente e doenças relacionadas ao trabalho.

XXIV. Cumprir as recomendações propostas no PRAD, encaminhando à SAMAP, até o último dia útil do mês de novembro, relatório técnico fotográfico das ações implementadas e os resultados obtidos, no exercício anterior.

XXV. Umidificar as estradas de acesso à jazida e todos os locais onde possa ocorrer suspensão de partículas devido ao tráfego de veículo, a fim de evitar impacto de bordadura, causado pela poeira;

XXVI – Adotar as Normas Regulamentares de Mineração determinadas na Portaria DNPM nº 237/01:

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

- a) NRM-2 (lavra céu aberto);
- b) NRM-12 (sinalização de áreas de trabalho e de circulação);
- c) NRM-13 (circulação e transporte de pessoas e materiais);
- d) NRM-14 (máquinas, equipamentos e forramentos);
- e) NRM-15 (instalações);
- f) NRM-17 (topografia de minas);
- g) NRM-20 (suspensão. Fechamento de Mina e Retomadas. Operações Minerais);
- h) NRM-22 (Proteção ao Trabalhador);

Art. 2º - Esta licença fica automaticamente prorrogada até ulterior manifestação da Secretaria se requerida a sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade.

Art. 3º - O empreendimento deverá conceder **80 mudas** de plantas nativas e/ou exóticas para o viveiro municipal, a título de compensação ambiental em virtude do processo de supressão vegetal para instalação do empreendimento no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação deste decreto.

Art. 3º - O empreendimento deverá conceder **100 mudas** de plantas nativas e/ou exóticas para o viveiro municipal, a título de **compensação ambiental**, em virtude do processo de supressão vegetal, no prazo máximo de 90(noventa) dias, contados da data da publicação deste decreto.

Art. 4º - O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Licença Simplificada implicará a sua revogação automática, bem como a aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da responsabilização nas demais esferas cível, administrativa e criminal.

Art. 5º - Esta licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima elencadas, será mantida disponível à fiscalização e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em especial a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 6º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SAMAP, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Estadual e Federal, quando couber, para que alcance seus efeitos legais.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Xique-Xique-BA, em 11 de Maio de 2022

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

ROBERTO RIVELINO DE SOUZA ROCHA
Diretor da SAMAP

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

DECRETO (Nº 399/2022)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 399, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre Licença Simplificada (LS), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, concedida à empresa **LOTEAMENTO RURAL RECANTO DOS PÁSSAROS**, localizado na Rodovia BA 160, KM 09, Zona Rural, Xique Xique/BA, representada por **Ronaldo Borba Vieira**, sócio-administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 394.064.155-34, residente na Rua das Bromélias, nº 103, Cond. Alphaville, CEP 41483-050, Salvador/BA, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado Da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 81, Inciso XXIX, da Lei Orgânica e alterações posteriores, juntamente com o **DIRETOR DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA - SAMAP**, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, Artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM nº 4579, de 18 de março de 2018, na Lei Municipal nº 947, de 12 de maio de 2009, Regimento interno do Conselho Municipal em defesa do Meio Ambiente, regulamentada no Título III – Dos Instrumentos da Política Ambiental do Meio Ambiente, Capítulo VI - Do Licenciamento Ambiental, em consonância com o COMDEMA- Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Decreto Municipal nº 088/2014, de 26 de fevereiro de 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº **020/2022/SAMAP/LS**, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

CONSIDERANDO que a legislação aplicável, em especial a Resolução CONAMA nº 237/97, que aborda os procedimentos para licenciamento, estabelece prazos de validade do licenciamento;

CONSIDERANDO que a Licença de Implantação é o ato administrativo por meio do qual o órgão ambiental competente permite a instalação do empreendimento como atividade econômica e que cabe ao órgão ambiental licenciador definir sanções e multas, que visam promover a melhoria ambiental;

CONSIDERANDO que o Município está em constante crescimento populacional e que o processo de licenciamento ambiental de loteamentos residenciais urbanos constitui um importante instrumento de gestão da expansão urbana;

CONSIDERANDO que os aspectos ambientais referentes ao meio natural (fatores geofísicos e bióticos) ou ao meio construído, urbano (fatores socioeconômicos e culturais) são mitigados, tendo como meta final a qualidade do meio ambiente e a promoção da melhoria da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO que a implantação deste empreendimento é de interesse social, especialmente tendo em vista a geração de empregos direta e indiretamente para o Município;

CONSIDERANDO que estes empreendimentos são potenciais empregadores de mão de obra nativa deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Simplificada, válida por 02 (dois) anos, com vigência a partir da data de publicação deste Decreto, ao empreendimento denominado de **LOTEAMENTO RURAL RECANTO DOS PÁSSAROS**, localizado na Rodovia BA 160, KM 09, Zona Rural, Xique Xique/BA, representada por **Ronaldo Borba Vieira**, sócio-administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 394.064.155-34, residente na Rua das Bromélias, nº 103, Cond. Alphaville, CEP 41483-050, Salvador/BA, com área total de 175,1164 ha, sendo uma área de 139,389 para supressão vegetal, destinada à Implantação de 234 lotes de chácaras, medindo de 0,5 a 0,8 ha cada; Área de 35,7364 ha de Reserva legal, conforme coordenadas geográficas: = LAT= -10º54'30.36" S LON= -42º42'58.96" O, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes ambientais abaixo relacionadas:

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

I – Quaisquer alterações no projeto executivo no empreendimento deverão ser comunicadas imediatamente a SAMAP;

II – Requerer Autorização de Supressão de Vegetação-ASV junto ao Órgão Ambiental competente para a implantação do empreendimento.

III – Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados;

IV – Desenvolver programas de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outras, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;

V – Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamento de proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas Normas Regulamentadoras (NR's) de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério da Economia, Previdência e Trabalho;

VI – Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução de serviços no local do empreendimento;

VII – Deve o empreendimento garantir a porcentagem destinada à área reserva Legal e de APP – Área de Preservação Permanente, conforme Lei Federal 12.651/2012, Código Florestal Brasileiro, quando for o caso;

VIII - Instalar placas padrão da SAMAP com identificação do empreendimento e número da licença ambiental, com dimensões 1,20m x 1,40m. Prazo de 30 dias;

IX - O empreendimento deverá conceder, no prazo de 60 dias, **150 mudas** de plantas nativas e/ou exóticas para o viveiro municipal a ser entregue a critério da SAMAP prazo de 30 dias.

Art. 2º O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização de Supressão de vegetação implicará a sua revogação, bem como a aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo das demais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Esta licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, deverá estar disponível à fiscalização do Poder Público Municipal e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em especial a SAMAP;

Art. 4º Está Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SAMAP, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que alcance todos os seus efeitos legais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Xique-Xique-BA, em 11 de Maio de 2022

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

ROBERTO RIVELINO DE SOUZA ROCHA
Diretor da SAMAP

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

DECRETO (Nº 401/2022)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 401, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 652/2001, que dispõe sobre o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Xique-Xique;

CONSIDERANDO o artigo 34 da Resolução CD/FNDE Nº 26/2013, que define os procedimentos para composição do CAE;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de nomeação dos membros do CAE, com vistas a garantir a continuidade do recebimento de recursos para a merenda escolar, por parte do Município;

CONSIDERANDO que cabe ao Município regulamentar seus atos administrativos em conformidade com a Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE conforme composição abaixo:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: GILDACY FLORÊNCIO OLIVEIRA
Suplente: HEYLA GARCIA SANTANA

II – Representantes dos Profissionais de Educação e representantes de discentes:

Titular: ROBERTO DE MORAES – Profissional da Educação
Titular: PAULO FRANCISCO BARBOSA – Profissional da Educação
Titular: DANÚBIA VICTÓRIA FRANÇA LIMA – Discente
Titular: ISAURA SABRINA MEDEIROS DE SOUZA – Discente

III – Representantes de pais de alunos:

Titular: MÔNICA BARBOZA ALVES
Titular: GILDAIANE BARRETO MIRANDA
Suplente: ELISÂNGELA DE FIGUEIREDO
Suplente: ELYENE ALVES DA COSTA

IV – Representante da Sociedade Civil – Associação Evangélica Congregacional de Assistência Social e Educacional aos Surdos e Cegos

Titular: LUCIMAR GONZAGA BARBERINO
Suplente: JOÃO GABRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

V - Representante da Sociedade Civil – Associação Batista Comunitária

Titular: ARICÉLIA MONTEIRO SANTOS
Suplente: ZENILTON BASTOS MIRANDA

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Educação e Cultura autorizada a fazer a convocação para a reunião de posse dos conselheiros e conduzir a eleição do Presidente e Vice-presidente do Conselho de Alimentação Escolar.

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Praça Dom Máximo, 384
Centro - CEP 47400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

Art. 3º - A atuação dos membros do Conselho não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 4º - Os membros titulares e suplentes terão um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução para mandato subsequente, de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 5º - Revoga-se o Decreto nº 293/2018, de 14 de maio de 2018.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de maio de 2022.



REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Praça Dom Máximo, 384
Centro - CEP 47400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiqexique.ba.gov.br
www.xiqexique.ba.gov.br

DECRETO FINANCEIRO (Nº 013/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

C. 0 - 0
Xique-Xique - BA
C.N.P.J.: 13.880.257/0001-27

ABRIL/2022

DECRETO 13/2022

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 20.000,00
(VINTE MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1351 / 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1601 SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
2006 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	
33904700 - 17990000 Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
Soma da Ação:	20.000,00
Soma da Unidade:	20.000,00
Total Geral:	20.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1601 SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
2074 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	
33903000 - 17990000 Material de Consumo	20.000,00
Soma da Ação:	20.000,00
Soma da Unidade:	20.000,00
Total Geral:	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Xique-Xique, Estado Da Bahia 1 de abril de 2022.

REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO
Prefeito Municipal Mat.008632

LEI (Nº 1364/2022)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

LEI Nº 1.364, DE 12 DE MAIO DE 2022

Modifica a redação dos Artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 944/2009, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam modificados os Artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 944, de 08 de abril de 2009, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal da Ação Social, Trabalho e Renda, o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD, com a finalidade de formular políticas e diretrizes e avaliar os programas e ações governamentais voltados à defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

(...)

Art. 3º O CMDPD será composto de 08 (oito) membros e respectivos suplentes, de acordo com os seguintes critérios:

I – Do Governo Municipal:

04 (quatro) representantes da estrutura organizacional da esfera do Poder Executivo, cada um deles indicado pelo respectivo dirigente:

- a) da *Secretaria da Ação Social Trabalho e Renda*;
- b) da *Secretaria da Saúde*;
- c) da *Secretaria da Mulher, Infância e Juventude*;
- d) do *Centro de Atendimento Multidisciplinar em Educação Inclusiva – AMAR*.

II – Da Sociedade Civil:

04 (quatro) representantes de entidades que prestam serviços sociais e atuam no Município em atividades voltadas à promoção dos direitos da pessoa com deficiência, atendidas as qualificações legais que a lei exigir, cada um deles indicado pelo respectivo dirigente:

- a) da Sociedade Assistencial de Xique-Xique-SAXXE;
- b) da Pastoral do Menor;
- c) da Associação das Mães do AMAR;
- d) da Associação Evangélica Congregacional de Assistência Social e Educacional aos Surdos e Cegos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de maio de 2022


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiqexique.ba.gov.br
www.xiqexique.ba.gov.br

PORTARIA (Nº 190/2022)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 190, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares – referente a 20 horas, à servidora Adriana Carvalho Brito, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino, pelo período de 02 (dois) anos, sem remuneração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81, inciso II, da Lei Orgânica, bem como a Lei nº 493/1997, e de acordo com o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Licença para Tratar de Interesses Particulares – referente a 20 horas*, à servidora Adriana Carvalho Brito, RG nº 08.132.305-00-SSP/BA, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino, pelo o período de 02 (dois) anos, sem remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de maio de 2022.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

PORTARIA (Nº 191/2022)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SERIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 191, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Concede Licença-Prêmio à servidora Joana D'arc de Almeida Novais, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81, inciso II, da Lei Orgânica, bem como a Lei nº 493/1997, e de acordo com o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Licença-Prêmio* à servidora Joana D'arc de Almeida Novais, RG nº 02.966.277-04-SSP/BA, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino, pelo período de 90(noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de maio de 2022.

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

PORTARIA (Nº 192/2022)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 192, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Concede Licença-Prêmio à servidora Roberta Pires Martins, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81, inciso II, da Lei Orgânica, bem como a Lei nº 493/1997, e de acordo com o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Licença-Prêmio* à servidora Roberta Pires Martins, RG nº 03.839.801-00-SSP/BA, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino, pelo período de 90(noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de maio de 2022.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

PORTARIA (Nº 193/2022)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO **PREFEITO**

PORTARIA Nº 193, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor Antônio Márcio da Conceição Teixeira, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve, pelo período de 02(dois) anos, sem remuneração.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81, inciso II, da Lei Orgânica, bem como a Lei nº 493/1997, e de acordo com o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Licença para Tratar de Interesses Particulares* ao servidor Antônio Márcio Conceição Teixeira, RG nº 06.019.488-07-SSP/BA, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve, por 02(dois) anos, sem remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de maio de 2022.

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL (Nº 004/2022)



**PREFEITURA
XIQUE-XIQUE**
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 004/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES PARA ATUAREM NO
PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE
ASSISTENTES PARA ATUAREM NO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA** de Xique-Xique torna público o Edital nº 004/2022 para a seleção e constituição do Banco de Assistentes do Programa Brasil na Escola, para aulas de Língua Portuguesa e Matemática, ampliando a jornada escolar dos alunos do Ensino Fundamental II, instituído pela portaria Nº 177, de 30 de março de 2021, como uma estratégia do Ministério da Educação para melhoria da aprendizagem dos alunos nessa modalidade de ensino, matriculados em escolas da Rede Municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório para a função temporária conforme discriminado:

1.1.1 DO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA

O programa será implementado por meio da realização de acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática, impulsionando a melhoria do desempenho educacional mediante a complementação da carga horária em quatro horas semanais, tais como:

- a) 01(uma) atividade de Acompanhamento Pedagógico de Língua Portuguesa com 04 (quatro) horas semanais;
- b) 01(uma) atividade de Acompanhamento Pedagógico de Matemática, com 04 (quatro) horas semanais;

1.1.2 DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES

O Trabalho dos Assistentes do Programa Brasil na Escola é considerado de natureza voluntária de acordo com a lei nº 9.608/1988. Os selecionados receberão uma bolsa mensal para custeio de despesas com transporte e alimentação, visto que desempenhará um trabalho voluntário. Os selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesas com alimentação e transporte, no valor de até R\$ 600,00 (seiscentos reais), por turma.

- a) O Voluntário do Programa Brasil na Escola participará de todos os planejamentos que acontecerão no decorrer do Programa, conforme calendário da Secretaria Municipal da Educação ou da escola;

CNPJ: 06.086.605/0001-23
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N
São Francisco - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1491
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

- b) Desempenhar suas atividades conforme a orientação da Coordenação Municipal do Programa Brasil na Escola;
- c) Controlar, em suas turmas, a frequência e o desempenho dos alunos do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano).

1.2 Não poderão ser contratados candidatos que possuem vínculo empregatício com as esferas municipal, estadual e federal.

1.3 DAS INSCRIÇÕES

1.3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

1.3.2 No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho;

1.3.3 Não será cobrada taxa de inscrição;

1.3.4 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I – Currículo com comprovação dos cursos e experiências profissionais discriminadas;

II – Carteira de Identidade (frente e verso);

III - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V- Diploma ou Certificado do curso de Licenciatura em Língua Portuguesa ou Matemática (para candidatos graduados ou Histórico e comprovante de matrícula da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);

VI- Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, certificados, portfólios etc.);

1.3.5 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso

CNPJ: 06.086.605/0001-23
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N
São Francisco - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1491
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

comprove inveracidades das informações;

1.3.6 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

1.3.7 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado;

1.3.8 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

2. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório. O currículo deverá ser entregue no ato da inscrição e este deverá conter cópia dos certificados que comprovem as formações e os cursos realizados pelo candidato.

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os originais dos documentos anexados ao currículo, para conferência.

2.3 A Avaliação Curricular será realizada pela Secretaria da Educação e Cultura no período de **16/05/2022** até **23/05/2022**, através das informações prestadas por meio da Ficha de Inscrição, preenchida no ato de inscrição e dos documentos apresentados.

2.4 A Avaliação Curricular visa aferir a Experiência Profissional; Cursos de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento; Sequenciais, de Extensão e Pós-graduação devidamente apresentados a partir da análise dos comprovantes submetidos para Análise do Processo Seletivo Simplificado.

2.5 No quesito referente à Experiência Profissional serão considerados critérios específicos que permitirão avaliar o candidato a partir das experiências relacionadas às atividades correlatas à área de formação.

3. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A Secretaria da Educação e Cultura publicará em Diário Oficial do Município, os Resultados da Avaliação Curricular, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por função temporária/área de atuação e localidade, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, portarias, avisos e comunicados referentes a este Edital no Diário Oficial do Município.

4.2 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município.

4.3 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão

CNPJ: 06.086.605/0001-23
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N
São Francisco - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1491
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

4.4 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos.

4.5 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Secretaria da Educação e Cultura do Município de Xique-Xique.

Xique-Xique/BA, 13 de maio de 2022.



Dr. ADONIRÁN OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal da Educação e Cultura
Dec. nº 400/2022



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I: CRONOGRAMA PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA
Período de inscrições	16/05/2022 a 20/05/2022
Publicação da Relação dos candidatos aprovados na Avaliação Curricular.	25/05/2022
Prazo para entrega da documentação.	27/05/2022

CNPJ: 06.086.605/0001-23
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N
São Francisco - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1491
E-mail: educacao@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

PORTARIA (Nº 56/2022)



**PREFEITURA
XIQUE-XIQUE**
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA 056 DE 13 DE MAIO DE 2022.

Exonerar **MANUELA OLIVEIRA NEPOMUCENO CARVALHO** do cargo de Coordenador (a) Escolar – Porte E, do Colégio Municipal Senhor do Bonfim e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 153, de 04 de fevereiro de 2021,


RESOLVE:

Art. 1º - Exonera **MANUELA OLIVEIRA NEPOMUCENO CARVALHO** do cargo de Coordenador (a) Escolar – Porte E, do Colégio Municipal Senhor do Bonfim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Xique-Xique, 13 de maio de 2022.



Dr. ADONIRAN OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal da Educação e Cultura
Dec. nº 400/2022

PORTARIA (Nº 57/2022)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA 057 DE 13 DE MAIO DE 2022.

Nomear **ADÍLIO DOS SANTOS BRITO** para o cargo de Coordenador (a) Escolar – Porte E, do Colégio Municipal Senhor do Bonfim e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 153, de 04 de fevereiro de 2021,


RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia **ADÍLIO DOS SANTOS BRITO** para o cargo de Coordenador (a) Escolar – Porte E, do Colégio Municipal Senhor do Bonfim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Xique-Xique, 13 de maio de 2022.



Dr. ADONIRÁN OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal da Educação e Cultura
Dec. nº 400/2022

PORTARIA (Nº 58/2022)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA 058 DE 13 DE MAIO DE 2022.

Altera a Portaria 146 de 08 de fevereiro de 2021 e a Portaria 169 de 12 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 153, de 04 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados o Art. 1º da Portaria 146 de 08 de fevereiro de 2021 e da Portaria 169 de 12 de fevereiro de 2021, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

I – Portaria 146 de 08 de fevereiro de 2021.

“**Art. 1º** - Nomear **EDINEIDE PEREIRA DOS SANTOS** para o cargo de Coordenador (a) Escolar Porte P – **40h**, da Escola Municipal Júlio Esteves Gomes.” (NR)

II – Portaria 169 de 12 de fevereiro de 2021.

“**Art. 1º** - Nomear **JULIANA RIBEIRO DOS SANTOS** para o cargo de Coordenador (a) Escolar Porte P – **40h**, do Colégio Municipal Dom Thiago Gerard Cloin.” (NR)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Xique-Xique, 13 de maio de 2022.

Dr. ADONIRAN OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal da Educação e Cultura
Dec. nº 400/2022

PORTARIA (Nº 59/2022)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA 059 DE 13 DE MAIO DE 2022.

Exonerar **VÍTOR DOS SANTOS SAMPAIO** do cargo de Secretário (a) Escolar – Porte G, do Colégio Municipal Esdras Rocha e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 153, de 04 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera **VÍTOR DOS SANTOS SAMPAIO** do cargo de Secretário (a) Escolar – Porte G, do Colégio Municipal Esdras Rocha.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Xique-Xique, 13 de maio de 2022.



Dr. ADONIRÁN OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal da Educação e Cultura
Dec. nº 400/2022

PORTARIA (Nº 60/2022)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA 060 DE 13 DE MAIO DE 2022.

Exonerar **MARIA BETÂNIA NOGUEIRA DA SILVA** do cargo de Diretor (a) Escolar – Porte M, da Escola Municipal Raul Marçal da Silva e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 153, de 04 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera **MARIA BETÂNIA NOGUEIRA DA SILVA** do cargo de Diretor (a) Escolar – Porte M, da Escola Municipal Raul Marçal da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Xique-Xique, 13 de maio de 2022.



Dr. ADONIRAN OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal da Educação e Cultura
Dec. nº 400/2022

PORTARIA (Nº 61/2022)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA 061 DE 13 DE MAIO DE 2022.

Nomear **VÍTOR DOS SANTOS SAMPAIO** para o cargo de Diretor (a) Escolar – Porte M, da Escola Municipal Raul Marçal da Silva e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 153, de 04 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia **VÍTOR DOS SANTOS SAMPAIO** para o cargo de Diretor (a) Escolar – Porte M, da Escola Municipal Raul Marçal da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Xique-Xique, 13 de maio de 2022.



Dr. ADONIRÁN OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal da Educação e Cultura
Dec. nº 400/2022

PORTARIA (Nº 62/2022)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA 062 DE 13 DE MAIO DE 2022.

Nomear **MARIA BETÂNIA NOGUEIRA DA SILVA** para o cargo de Secretário (a) Escolar – Porte G, do Colégio Municipal Esdras Rocha e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 153, de 04 de fevereiro de 2021,


RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia **MARIA BETÂNIA NOGUEIRA DA SILVA** para o cargo de Secretário (a) Escolar – Porte G, do Colégio Municipal Esdras Rocha.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Xique-Xique, 13 de maio de 2022.



Dr. ADONIRÁN OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal da Educação e Cultura
Dec. nº 400/2022

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 289/2022)

Xique-Xique – BA, 01 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 091/2022. Contrato: 289/2022. Contratante: Município de Xique-Xique - BA. Credenciado: ANDERSON DE AMORIM BORGES BASTOS 05027957513, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.170.925/0001-56. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive microempreendedores individuais, para a prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e conveniada deste Município de Xique-Xique - BA. Vigência: 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Nº ITEM/LINHA: 115

LOCALIDADE/ROTEIRO: SANTA CRUZ - COPIXABA- VEICULO VAN/SUV OU MINEVAN A GASOLINA, DIESEL OU ÁLCOOL ESTRADA SEMIPAVIMENTADA – VIAGEM IDA/VOLTA . TURNO: VESPERTINO

UNIDADE: KM

QTD KM (IDA E VOLTA) 27

VALOR POR KM: R\$ 4,04

VALOR DO DIA R\$ 109,03

VALOR TOTAL 200 DIAS: R\$ 21.805,66 (vinte e um mil oitocentos e cinco reais e sessenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SMEC

Unidade: 0801-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2034– Gestão do Serviço de Transporte Escolar da Educação Básica

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa física

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo

Fontes: 15001001/15400000/15500000/15530000/15760000

Fundamentação legal: art. 25, caput, da lei 8.666/93.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO (CONTRATO Nº 290/2022)

Xique-Xique – BA, 01 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 091/2022. Contrato: 290/2022. Contratante: Município de Xique-Xique - BA. Credenciado: JOSE LEITE DA SILVA 93210302553, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.371.427/0001-71. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive microempreendedores individuais, para a prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e conveniada deste Município de Xique-Xique - BA. Vigência: 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Nº ITEM/LINHA: 107

LOCALIDADE/ROTEIRO: PESQUEIRO - COPIXABA -VEICULO VAN/SUV OU MINEVAN A GASOLINA, DIESEL OU ÁLCOOL ESTRADA SEMIPAVIMENTADA – VIAGEM IDA/VOLTA . TURNO: NOTURNO

UNIDADE: KM

QTD KM (IDA E VOLTA) 18

VALOR POR KM: R\$ 5,35

VALOR DO DIA R\$ 96,24

VALOR TOTAL 200 DIAS: R\$ 19.247,75 (dezenove mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SMEC

Unidade: 0801-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2034– Gestão do Serviço de Transporte Escolar da Educação Básica

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa física

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo

Fontes: 15001001/15400000/15500000/15530000/15760000

Fundamentação legal: art. 25, caput, da lei 8.666/93.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO (CONTRATO Nº 291/2022)

Xique-Xique – BA, 01 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 091/2022. Contrato: 291/2022. Contratante: Município de Xique-Xique - BA. Credenciado: FILEMON BARBOSA BONFIM 09059217551, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.297.691/0001-02. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive microempreendedores individuais, para a prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e conveniada deste Município de Xique-Xique - BA. Vigência: 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Nº ITEM/LINHA: 9

LOCALIDADE/ROTEIRO: ROÇADO - BOA VISTA - VEICULO VAN/SUV OU MINEVAN A GASOLINA, DIESEL OU ÁLCOOL ESTRADA SEMIPAVIMENTADA – VIAGEM IDA/VOLTA . TURNO: MATUTINO

UNIDADE: KM

QTD KM (IDA E VOLTA) 6

VALOR POR KM: R\$ 13,20

VALOR DO DIA R\$ 79,19

VALOR TOTAL 200 DIAS: R\$ 15.837,20 (quinze mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SMEC

Unidade: 0801-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2034– Gestão do Serviço de Transporte Escolar da Educação Básica

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa física

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo

Fontes: 15001001/15400000/15500000/15530000/15760000

Fundamentação legal: art. 25, caput, da lei 8.666/93.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO (CONTRATO Nº 292/2022)

Xique-Xique – BA, 01 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 091/2022. Contrato: 292/2022. Contratante: Município de Xique-Xique - BA. Credenciado: NATIELE FIGUEREDO LOPES 09460122531, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.376.790/0001-42. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive microempreendedores individuais, para a prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e conveniada deste Município de Xique-Xique - BA. Vigência: 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Nº ITEM/LINHA: 251

LOCALIDADE/ROTEIRO: ILHA DO SILVA - BOA VISTA- VEICULO: EMBARCAÇÃO A GASOLINA OU DIESEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES - ESTRADA FLUVIAL – VIAGEM IDA/VOLTA . TURNO: MATUTINO
UNIDADE: KM

QTD KM (IDA E VOLTA) 10

VALOR POR KM: R\$ 7,90

VALOR DO DIA R\$ 79,00

VALOR TOTAL 200 DIAS: R\$ 15.799,30 (quinze mil setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SMEC

Unidade: 0801-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2034– Gestão do Serviço de Transporte Escolar da Educação Básica

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa física

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo

Fontes: 15001001/15400000/15500000/15530000/15760000

Fundamentação legal: art. 25, caput, da lei 8.666/93.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO (CONTRATO Nº 295/2022)

Xique-Xique – BA, 01 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 091/2022. Contrato: 295/2022. Contratante: Município de Xique-Xique - BA. Credenciado: HONORIO NUNES DA SILVA 00816220581, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.67.396/0001-05. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive microempreendedores individuais, para a prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e conveniada deste Município de Xique-Xique - BA. Vigência: 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Nº ITEM/LINHA: 3

LOCALIDADE/ROTEIRO: NOVA VISTA - ALTO DO CURRALINHO -- VEICULO VAN/SUV OU MINEVAN A GASOLINA, DIESEL OU ÁLCOOL ESTRADA SEMIPAVIMENTADA – VIAGEM IDA/VOLTA . TURNO: VESPERTINO.

UNIDADE: KM

QTD KM (IDA E VOLTA) 24

VALOR POR KM: R\$ 4,37

VALOR DO DIA R\$ 104377

VALOR TOTAL 200 DIAS: R\$ 20.953,02 (vinte mil novecentos e cinquenta e tres reais e dois centavos)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SMEC

Unidade: 0801-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2034– Gestão do Serviço de Transporte Escolar da Educação Básica

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa física

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo

Fontes: 15001001/15400000/15500000/15530000/15760000

Fundamentação legal: art. 25, caput, da lei 8.666/93.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO (CONTRATO Nº 296/2022)

Xique-Xique – BA, 01 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 091/2022. Contrato: 296/2022. Contratante: Município de Xique-Xique - BA. Credenciado: RODRIGO PEREIRA PINTO 86563446507, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.338.289/0001-29. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive microempreendedores individuais, para a prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e conveniada deste Município de Xique-Xique - BA. Vigência: 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Nº ITEM/LINHA: 21

LOCALIDADE/ROTEIRO: ALTO GRANDE - XIQUE-XIQUE-VEICULO: VAN/SUV OU MINEVAN A GASOLINA, DIESEL OU ÁLCOOL ESTRADA SEMIPAVIMENTADA – VIAGEM IDA/VOLTA . TURNO: VESPERTINO

UNIDADE: KM

QTD KM (IDA E VOLTA) 32

VALOR POR KM: R\$ 3,63

VALOR DO DIA R\$ 116,13

VALOR TOTAL 200 DIAS: R\$ 23.226,72 (vinte e tres mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SMEC

Unidade: 0801-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2034– Gestão do Serviço de Transporte Escolar da Educação Básica

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa física

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo

Fontes: 15001001/15400000/15500000/15530000/15760000

Fundamentação legal: art. 25, caput, da lei 8.666/93.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 003/2022)

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê o CREDENCIAMENTO em conformidade ao disposto no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO E HOMOLOGO O CREDENCIAMENTO 003/2022.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive microempreendedores individuais, para a prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e conveniada deste Município de Xique-Xique - BA.
ANDERSON DE AMORIM BORGES BASTOS 05027957513, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.170.925/0001-56.

VIGENCIA: 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro 2022.

Nº ITEM/LINHA: 115

LOCALIDADE/ROTEIRO: SANTA CRUZ - COPIXABA- VEICULO VAN/SUV OU MINEVAN A GASOLINA, DIESEL OU ÁLCOOL ESTRADA SEMIPAVIMENTADA – VIAGEM IDA/VOLTA . TURNO: VESPERTINO

UNI: KM

QTD KM (IDA E VOLTA) 27

VALOR POR KM: R\$ 4,04

VALOR DO DIA R\$ 109,03

VALOR TOTAL 200 DIAS: R\$ 21.805,66

art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Xique-Xique – BA, 01 de abril de 2022.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 003/2022)

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê o CREDENCIAMENTO em conformidade ao disposto no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO E HOMOLOGO O CREDENCIAMENTO 003/2022.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive microempreendedores individuais, para a prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e conveniada deste Município de Xique-Xique - BA.
JOSE LEITE DA SILVA 93210302553, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.371.427/0001-71.

VIGENCIA: 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro 2022.

Nº ITEM/LINHA: 107

LOCALIDADE/ROTEIRO: PESQUEIRO - COPIXABA -VEICULO VAN/SUV OU MINEVAN A GASOLINA, DIESEL OU ÁLCOOL ESTRADA SEMIPAVIMENTADA – VIAGEM IDA/VOLTA . TURNO: NOTURNO

UNI: KM

QTD KM (IDA E VOLTA) 18

VALOR POR KM: R\$ 5,35

VALOR DO DIA R\$ 96,24

VALOR TOTAL 200 DIAS: R\$ 19.247,75

art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Xique-Xique – BA, 01 de abril de 2022.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 003/2022)

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê o CREDENCIAMENTO em conformidade ao disposto no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO E HOMOLOGO O CREDENCIAMENTO 003/2022.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive microempreendedores individuais, para a prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e conveniada deste Município de Xique-Xique - BA.
FILEMON BARBOSA BONFIM 09059217551, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.297.691/0001-02.

VIGENCIA: 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro 2022.

Nº ITEM/LINHA: 9

LOCALIDADE/ROTEIRO: ROÇADO - BOA VISTA - VEICULO VAN/SUV OU MINEVAN A GASOLINA, DIESEL OU ÁLCOOL ESTRADA SEMIPAVIMENTADA – VIAGEM IDA/VOLTA . TURNO: MATUTINO

UNI: KM

QTD KM (IDA E VOLTA) 6

VALOR POR KM: R\$ 13,20

VALOR DO DIA R\$ 79,19

VALOR TOTAL 200 DIAS: R\$ 15.837,20

art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Xique-Xique – BA, 01 de abril de 2022.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 003/2022)

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê o CREDENCIAMENTO em conformidade ao disposto no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO E HOMOLOGO O CREDENCIAMENTO 003/2022.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive microempreendedores individuais, para a prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e conveniada deste Município de Xique-Xique - BA. NATIELE FIGUEREDO LOPES 09460122531, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.376.790/0001-42.

VIGENCIA: 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro 2022.

Nº ITEM/LINHA: 251

LOCALIDADE/ROTEIRO: ILHA DO SILVA - BOA VISTA- VEICULO: EMBARCAÇÃO A GASOLINA OU DIESEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES - ESTRADA FLUVIAL – VIAGEM IDA/VOLTA . TURNO: MATUTINO
UNI: KM

QTD KM (IDA E VOLTA) 10

VALOR POR KM: R\$ 7,90

VALOR DO DIA R\$ 79,00

VALOR TOTAL 200 DIAS: R\$ 15.799,30

art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Xique-Xique – BA, 01 de abril de 2022.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 003/2022)

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê o CREDENCIAMENTO em conformidade ao disposto no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO E HOMOLOGO O CREDENCIAMENTO 003/2022.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive microempreendedores individuais, para a prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e conveniada deste Município de Xique-Xique - BA. HONORIO NUNES DA SILVA 00816220581, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.67.396/0001-05.

VIGENCIA: 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro 2022.

Nº ITEM/LINHA: 3

LOCALIDADE/ROTEIRO: NOVA VISTA - ALTO DO CURRALINHO -- VEICULO VAN/SUV OU MINEVAN A GASOLINA, DIESEL OU ÁLCOOL ESTRADA SEMIPAVIMENTADA – VIAGEM IDA/VOLTA . TURNO: VESPERTINO.

UNI: KM

QTD KM (IDA E VOLTA) 24

VALOR POR KM: R\$ 4,37

VALOR DO DIA R\$ 104377

VALOR TOTAL 200 DIAS: R\$ 20.953,02

art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Xique-Xique – BA, 01 de abril de 2022.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 003/2022)

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê o CREDENCIAMENTO em conformidade ao disposto no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO E HOMOLOGO O CREDENCIAMENTO 003/2022.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive microempreendedores individuais, para a prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e conveniada deste Município de Xique-Xique - BA. RODRIGO PEREIRA PINTO 86563446507, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.338.289/0001-29.

VIGENCIA: 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro 2022.

Nº ITEM/LINHA: 21

LOCALIDADE/ROTEIRO: ALTO GRANDE - XIQUE-XIQUE-VEICULO: VAN/SUV OU MINEVAN A GASOLINA, DIESEL OU ÁLCOOL ESTRADA SEMIPAVIMENTADA – VIAGEM IDA/VOLTA . TURNO: VESPERTINO

UNI: KM

QTD KM (IDA E VOLTA) 32

VALOR POR KM: R\$ 3,63

VALOR DO DIA R\$ 116,13

VALOR TOTAL 200 DIAS: R\$ 23.226,72

art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Xique-Xique – BA, 01 de abril de 2022.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL